C.M.I.	DEP.COMPRAS
Fls.	2.98
Ass.:	

Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

TERMO CONTRATUAL QUE, ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA E A EMPRESA PERSIANAS NOVA AMÉRICA LTDA. - ME., TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LÂMINAS E ACESSÓRIOS DE PERSIANAS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA.

Pregão Presencial nº 11/19
Processo de Compras nº 054/19
Contrato nº 22/19

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA,** entidade jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J. do Ministério da Fazenda sob nº 49.910.821/0001-54, com sede nesta Cidade, à Rua Vereador José Barbosa de Araújo nº 267, Vila Virgínia, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE,** neste ato representada por seu Presidente, Presidente, Sr. **VER. EDSON RODRIGUES,** portador da cédula de identidade RG n.º 45.326.362-8 e do CPF nº 322.341.238-79 e de outro lado à empresa: **PERSIANAS NOVA AMÉRICA LTDA. - ME.,**entidade jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. nº **58.833.575/0001-75** e Inscrição Estadual nº **112.085.043117,** estabelecida à Rua Pires Pimentel nº 147, Vila Prudente - CEP: 03138-040, São Paulo, SP. **Telefones (11) 2345-5436 / 2347-1496, E-mail comercial: pna@persianasnovaamerica.com.br** e **hélio.moreno@uol.com.br,** doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** neste ato representado pelo Sr. **HÉLIO MORENO PEREIRA LIMA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 25.002.933-9 e do CPF nº 147.269.018-42, tem entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento para ***contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de lâminas e acessórios de persianas, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Itaquaquecetuba***, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Obriga-se a **CONTRATADA,** na forma deste contrato a **executar os serviços**, na conformidade do **Pregão Presencial nº 11/19,** a qual doravante passa a fazer parte integrante deste Termo Contratual, complementando-o em tudo quanto não conflitar com as normas legais que regem a matéria (Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e demais normas legais atinentes à matéria).

CLÁUSULA SEGUNDA - Os serviços de que trata a cláusula anterior serão de ***prestação de serviços de retirada de lâminas e acessórios das persianas existentes e fornecimento com instalação de novas lâminas em tecido tokyo vertical e demais acessórios de persianas, incluindo lubrificação e limpeza dos trilhos para perfeito funcionamento das cortinas***, conforme segue:

LOTE ÚNICO			
ITEM	**QUANT. CORTINAS (pçs)**	**MEDIDA TOTAL CORTINAS (m^2)**	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**
1.1	6	10,29	Lâminas na cor branco gelo medindo 0,70 m de altura x 9 cm de largura
1.2	4	12,02	Lâminas na cor branco gelo medindo 1,05 m de altura x 9 cm de largura
1.3	9	26,06	Lâminas na cor branco gelo medindo 1,35 m de altura x 9 cm de largura
1.4	27	110,20	Lâminas na cor branco gelo medindo 1,70 m de altura x 9 cm de largura
1.5	7	31,68	Lâminas na cor branco gelo medindo 1,80 m de altura x 9 cm de largura
1.6	14	54,48	Lâminas na cor branco gelo medindo 1,85 m de altura x 9 cm de largura
1.7	03	14,80	Lâminas na cor verde musgo medindo 1,85 m de altura x 9 cm de largura

Parágrafo Único - Além das obrigações, deveres e responsabilidades mencionadas no edital e termo de referência, a **CONTRATADA** obriga-se a:

a) Arcar com as **despesas para efetivo atendimento ao objeto** contratado, tais como: materiais; equipamentos; acessórios; transporte; tributos; encargos trabalhistas e previdenciários; fiscais e comerciais; assim como seguros e responsabilidade civil geral dos funcionários; além de outros resultantes da execução deste ajuste;

a1) A **inadimplência** da **CONTRATADA em relação aos encargos** não transfere a **CONTRATANTE** à responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste ajuste.

b) Os serviços a serem realizados e os materiais e peças a serem fornecidos e instalados deverão obedecer às Normas reconhecidas, em suas últimas revisões, e observação das boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas, quando da realização dos serviços que são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores;

c) Fornecer mão de obra, maquinaria, equipamentos, materiais, acessórios e tudo mais que for necessário ao pleno desenvolvimento do objeto contratado, em volume, qualidade e quantidades compatíveis para sua conclusão dentro do prazo estabelecido;

d) É de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** a guarda do local dos serviços, materiais e equipamentos utilizados até o recebimento definitivo do objeto pela **CONTRATANTE**;

e) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução deste ajuste;

f) **Manter preposto** que representará e acompanhará a execução deste ajuste;

g) Manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de boa qualidade e de fácil disponibilidade no mercado;

i) Apresentar **à Fiscalização da CONTRATANTE**, quando solicitado, comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias relativas aos seus empregados que foram alocados à prestação dos serviços deste ajuste;

j) Manter seus funcionários devidamente uniformizados e/ou identificados com crachá contendo foto recente, nome, número de registro e portado visivelmente;

k) Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando na realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança consoante legislação em vigor, bem como tomando, ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;

l) A **CONTRATADA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pela **Fiscalização da CONTRATANTE** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, à mesma **Fiscalização**;

m) Quando for o caso, prever, instalar e manter cercas, barreiras, tapumes ou outra forma de sinalização, indicando a terceiros as condições perigosas resultantes dos trabalhos, a fim de prevenir danos pessoais ou materiais;

n) Cumpre observar que, constatada a existência de materiais inadequados no canteiro de serviços, a **Fiscalização da CONTRATANTE** oficiará a **CONTRATADA** para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas efetue a remoção desses materiais;

o) A **CONTRATADA** se obriga a prestar a **garantia** da mão de obra e das peças utilizadas na prestação do serviço objeto do presente termo, pelo período mínimo de 01 (um) ano;

o1) Durante o prazo de garantia, a **CONTRATADA** fica obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má qualidade do material ou à má execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sempre que houver solicitação e sem ônus para a **CONTRATANTE;**

o2) No caso de haver defeito no produto/peças e consequentemente houver necessidade de substituição, a garantia será contada a partir da data da substituição do produto/peças defeituosas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pagará a **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** pela efetiva execução dos serviços de ***prestação de serviços de retirada de lâminas e acessórios das persianas existentes e fornecimento com instalação de novas lâminas em tecido tokyo vertical e demais acessórios de persianas, incluindo lubrificação e limpeza dos trilhos para perfeito funcionamento das cortinas***, os preços abaixo:

LOTE ÚNICO					
ITEM	**QUANT. CORTINAS (pçs)**	**MEDIDA TOTAL CORTINAS (m²)**	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**PREÇO UNITÁRIO POR M² (EM R$)**	**PREÇO TOTAL POR M² (EM R$)**
1.1	6	10,29	Lâminas na cor branco gelo medindo 0,70 m de altura x 9 cm de largura	R$ 81,50	R$ 838,64
1.2	4	12,02	Lâminas na cor branco gelo medindo 1,05 m de altura x 9 cm de largura	R$ 81,50	R$ 979,63
1.3	9	26,06	Lâminas na cor branco gelo medindo 1,35 m de altura x 9 cm de largura	R$ 81,50	R$ 2.123,89
1.4	27	110,20	Lâminas na cor branco gelo medindo 1,70 m de altura x 9 cm de largura	R$ 81,50	R$ 8.981,30
1.5	7	31,68	Lâminas na cor branco gelo medindo 1,80 m de altura x 9 cm de largura	R$ 81,50	R$ 2.581,92
1.6	14	54,48	Lâminas na cor branco gelo medindo 1,85 m de altura x 9 cm de largura	R$ 81,50	R$ 4.440,12
1.7	03	14,80	Lâminas na cor verde musgo medindo 1,85 m de altura x 9 cm de largura	R$ 81,50	R$ 1.206,20
Valor Global por M²: R$ 21.151,70 (vinte e um mil, cento e cinquenta e um reais e setenta centavos).					

CLÁUSULA QUARTA - O pagamento será efetuado à **CONTRATADA** mediante cheque **05 (cinco) dias** contados da execução completa dos serviços, através de crédito em conta corrente (pessoa jurídica) da **CONTRATADA,** após a apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, devidamente atestada por servidor competente da Administração Pública.

Parágrafo Primeiro - Os documentos de cobrança que contiverem incorreções serão devolvidos à **CONTRATADA** para as devidas correções e a partir da data da reapresentação do documento corrigido o pagamento será efetuado no 5º (quinto) dia desta;

Parágrafo Segundo - Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** de responsabilidade pelos serviços executados ou implicará em sua aceitação.

CLÁUSULA QUINTA - Os serviços objeto do presente ajuste deverá ser executados em até **30 (trinta) dias corridos,** contados da data de assinatura e emissão da Ordem de Execução dos Serviços, a ser expedida em até 05 (cinco) dias da publicação do extrato deste ajuste no Diário Oficial Eletrônico do Município de Itaquaquecetuba, no endereço eletrônico https://www.itaquaquecetuba.sp.gov.br/diario-oficial/

Parágrafo Primeiro - Os serviços serão executados na sede desta Edilidade, localizado na Rua Vereador José Barbosa de Araújo nº 267, Vila Virgínia - CEP: 08573-040, Itaquaquecetuba, SP, das 09:00 às 17:00 horas, cuja tratativas serão realizadas com o **Departamento de Administração** e **Chefia da Seção de Comunicação e Atividades Complementares**, através dos telefones: **(11) 4646-4972 /4646-4973 / 4646-4520 ramais: 262, 263 e 264** e-mails administracao@camaraitaquaquecetuba.sp.gov.br e cscac@camaraitaquaquecetuba.sp.gov.br

Parágrafo Segundo - Tanto para retirada das persianas existentes quanto para sua reinstalação deverão ser agendados com o **Departamento de Administração** e **Chefia da Seção de Comunicação e Atividades Complementares**, através dos contatos mencionado no subitem anterior;

Parágrafo Terceiro - A execução dos serviços **deverá** ocorrer dentro do horário de expediente da Edilidade, ou seja das 8:30 às 17:30 horas de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, sendo que **poderão** ser programadas atuações fora do horário de expediente da **CONTRATANTE,** nos finais de semana ou feriados, caso necessário para minimizar interferências nas atividades regulares do prédio desde que autorizado pelo ao **Departamento de Administração** e **Chefia da Seção de Comunicação e Atividades Complementares** da **CONTRATANTE**;

Parágrafo Quarto - A **CONTRATADA** deverá considerar nos custos dos serviços a **retirada** e **reinstalação** das persianas, bem como eventual execução dos serviços **fora do horário expediente** da **CONTRATANTE,** seja em finais de semana ou feriados, conforme mencionado anteriormente;

Parágrafo Quinto - Qualquer alteração no prazo de entrega deverá ser encaminhado normalmente ao **Departamento de Administração** e **Chefia da Seção de Comunicação e Atividades Complementares** para análise e aprovação;

Parágrafo Sexto - O fornecimento dos produtos e prestação de serviços poderá ser imediatamente recusado caso constatada inadequação em relação às especificações técnicas ou com os termos deste instrumento;

Parágrafo Sétimo - Os produtos e/ou serviços considerados defeituosos será recusado pelo **Departamento de Administração** e **Chefia da Seção de Comunicação e Atividades Complementares** da **CONTRATANTE,** através de comunicação oficial, devendo ser corrigidos, às expensas da **CONTRATADA**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias consecutivos,** contados a partir do recebimento da referida comunicação oficial;

Parágrafo Oitavo - Os produtos e/ou serviços considerados defeituosos será recusado pelo **Departamento de Administração** e **Chefia da Seção de Comunicação e Atividades Complementares** da **CONTRATANTE,** através de comunicação oficial, devendo ser corrigidos, às expensas da **CONTRATADA**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias consecutivos,** contados a partir do recebimento da referida comunicação oficial;

Parágrafo Nono - As lâminas e demais acessórios das persianas danificadas pertencentes a **CONTRATANTE** deverão ser embaladas em material apropriado e entregues ao gestor ou fiscal do contrato;

Parágrafo Décimo - As condições para a emissão dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo e demais condições estão dispostas na Cláusula Décima-Quarta deste ajuste.

Parágrafo Décimo-Primeiro - A **vigência** deste ajuste inicia-se com a publicação de seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Itaquaquecetuba, endereço eletrônico: https://www.itaquaquecetuba.sp.gov.br/diario-oficial/ encerrando-se na data da emissão do Atestado de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA SEXTA - A fiscalização dos serviços oriundos do presente contrato em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** às responsabilidades contratuais e legais bem como os danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos próprios ou de terceiros.

Parágrafo Primeiro - Ficam designados como **Gestor** e **Fiscal** do ajuste os **servidores competentes da Administração Pública,** que serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização da execução do contrato e outras responsabilidades, nos termos do art. 67 e seus §§ da Lei n° 8.666/93.

GESTOR:

Nome: **MARCELO FERREIRA**
Cargo: Diretor do Departamento de Administração
Endereço: Rua Ver. José Barbosa de Araújo nº 267, Vl. Virgínia - Itaquaquecetuba - SP
CEP: 08573-040
Telefones: **(11) 4646-4972 /4646-4973 / 4646-4520 ramais: 262, 263 e 264**
e-mail: administracao@camaraitaquaquecetuba.sp.gov.br

FISCAL:

Nome: **PAULO ROBERTO DOS SANTOS**
Cargo: Chefe da Seção de Comunicação e Atividades Complementares
Endereço: Rua Ver. José Barbosa de Araújo nº 267, estacionamento, Vila Virgínia, Itaquaquecetuba, SP - CEP: 08573-040
Telefones: **(11) 4646-4548 ou 4646-4520 ramal: 228**
E-mail: cscac@camaraitaquaquecetuba.sp.gov.br

Parágrafo Segundo - Para a fiel execução deste ajuste, fica designado como responsável da **CONTRATADA:**

Nome: **HÉLIO MORENO PEREIRA LIMA**
Cargo: **Sócio**
Endereço: **Rua Pires Pimentel nº 147, Vila Prudente - CEP: 03138-040, São Paulo, SP**
Telefone: **(11) 2345-5436 / 2347-1496**
E-mail institucional: **pna@persianasnovaamerica.com.br**
E-mail pessoal: **helio.moreno@uol.com.br**
Telefones: **(11) 2345-5436 / 2347-1496**

Parágrafo Terceiro - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação aplicável ao assunto e, especialmente pela Lei Federal n° 8.666/93, com a redação introduzida pela Lei Federal n° 8.883/94, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, no que couber.

CLÁUSULA SÉTIMA - As despesas decorrentes deste ajuste correrão por conta de recursos próprios da Câmara Municipal de Itaquaquecetuba, alocados sob a dotação orçamentária nº 01.01.00.3.3.90.39.00.01.122.7005.2258, consignada no orçamento, suplementada se necessário.

CLÁUSULA OITAVA - Constituem obrigações e responsabilidades da **CONTRATANTE** em razão do presente ajuste:

Parágrafo Primeiro - Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

Parágrafo Segundo - prestar todas as informações solicitadas pela **CONTRATADA,** necessárias à boa e eficaz execução dos serviços objeto do ajuste;

Parágrafo Terceiro - Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato pela **Fiscalização da CONTRATANTE**;

Parágrafo Quarto - Notificar por escrito a ocorrência de irregularidades durante a execução dos serviços.

CLÁUSULA NONA - As alterações às Cláusulas ora convencionadas serão procedidas através de simples aditamentos de comum acordo entre as partes, sempre por escrito ou unilateralmente pela Câmara Municipal, na forma prevista no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, desde que o interesse público assim o exija.

CLÁUSULA DÉCIMA - A **CONTRATADA** está sujeita as seguintes multas, sem prejuízo do ressarcimento de eventuais danos causados à Câmara ou a terceiros, podendo ser descontado do crédito a receber, em favor da **CONTRATANTE**:

Parágrafo Primeiro - Ficará **impedida de licitar e contratar,** nos termos da **Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,** pelo prazo de até **05 (cinco) anos,** a CONTRATADA que praticar quaisquer atos previstos **no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**;

Parágrafo Segundo - A recusa da **CONTRATADA** em assinar o Termo de Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da intimação, sujeita-a a penalidade disposta no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor deste ajuste;

Parágrafo Terceiro - Pela inexecução total ou parcial da obrigação objeto do presente Contrato será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do ajuste;

Parágrafo Quarto - O atraso injustificado do início da execução do objeto sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso, até o 15° (décimo quinto) dia de atraso, após será considerado inexecução total do Contrato;

Parágrafo Quinto - O serviço executado em desacordo com as especificações constantes do Contrato, ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no presente ajuste sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo da regularização do objeto, e demais sanções aplicáveis;

Parágrafo Sexto - O descumprimento do prazo de 24 (vinte e quatro) horas para correção do serviço em desacordo com as especificações constantes do objeto da presente licitação ou para substituição da Nota Fiscal/Fatura emitida com falhas, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% (um por cento) do valor do Contrato;

Parágrafo Sétimo - Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a ela inerentes;

Parágrafo Oitavo - As multas são independentes e não eximem a **CONTRATADA** da plena execução do objeto do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante toda a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte da **CONTRATADA** assegurará à **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de memorando/ofício, entregue diretamente, ou pôr via postal, com prova de recebimento. Fica a critério da **CONTRATANTE,** declarar rescindido o contrato, nos termos desta Cláusula ou aplicar as multas respectivas de que trata a Cláusula Décima;

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa, previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Segundo - Este instrumento de contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral da **CONTRATANTE,** nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII, do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

b) desde que conveniente para a **CONTRATANTE,** por consenso entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação;

c) judicialmente, nos termos da legislação.

Parágrafo Terceiro - Caso a **CONTRATADA** dê causa à rescisão da contratação, estará sujeita a multas previstas na Cláusula Décima; entende-se como motivos para rescisão do Contrato os elencados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Quarto - A rescisão do contrato implicará a retenção de créditos decorrentes da contratação, até os limites dos prejuízos causados à **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - A **CONTRATADA** será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - O objeto do presente Contrato será recebido **provisória** e **definitivamente,** nos termos do disposto nos artigos 73 e 76, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro - O objeto do presente Contrato será recebido **provisoriamente,** pelo responsável de fiscalização dos serviços, mediante termo circunstanciado, assinado entre a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA,** em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA.**

Parágrafo Segundo - O objeto será recebido **definitivamente,** por servidor, ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado entre a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA,** após o decurso do prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo Terceiro - Constatadas irregularidades no objeto entregue, o **CONTRATANTE,** sem prejuízo das penalidades, poderá:

Parágrafo Quarto - As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis,** contados do recebimento pela **CONTRATADA** da notificação, por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado. O atraso na substituição do produto acarretará a suspensão dos pagamentos, além da aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima;

Parágrafo Quinto - A **CONTRATANTE** receberá o(s) serviço(s) entregue(s), mediante a emissão de Atestado de Recebimento, no prazo de até **02 (dois) dias úteis** a contar da data da entrega, caso não haja qualquer irregularidade;

Parágrafo Sexto - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, fornecimento executado em desacordo com o ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - Dá-se ao presente Contrato o **Valor Global de R$ 21.151,70 (vinte e um mil, cento e cinquenta e um reais e setenta centavos),** para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - Fica desde já eleito o Foro da Comarca de Itaquaquecetuba, para dirimir questões que possam resultar deste Contrato e que não puderem ser amigavelmente solucionadas.

E por assim estarem justos e contratados, fizeram este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também o assinam.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, 19 de dezembro de 2019.

VER. EDSON RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

PERSIANAS NOVA AMÉRICA LTDA. - ME.
HÉLIO MORENO PEREIRA LIMA
Representante Legal
CONTRATADA

Data da Assinatura: 19 / 12 /19

TESTEMUNHAS:

JAIR DENANI
RG nº 7.810.153-0

PAULO ROBERTO DOS SANTOS
RG nº 20.592.749

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA**
CONTRATADO: **PERSIANAS NOVA AMÉRICA LTDA. - ME.**
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): **22/2019**
OBJETO: ***contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de lâminas e acessórios de persianas, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Itaquaquecetuba***
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)_____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Itaquaquecetuba, 19 de dezembro de 2019.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: **Edson Rodrigues**
Cargo: **Vereador Presidente da Câmara Municipal**
CPF: **322.341.238-79** RG: **45.326.362-8**
Data de Nascimento: **25/05/1983**
Endereço residencial completo: **Rua Tocantins nº 211, Ap. 62, Vila São Carlos, Itaquaquecetuba, SP - CEP: 08591-689**

E-mail institucional: **presidencia@camaraitaquaquecetuba.sp.gov.br**
E-mail pessoal: **edson-vet@hotmail.com**
Telefone(s): **(11) 9 4729-8531**

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:
Nome: **Edson Rodrigues**
Cargo: **Vereador Presidente da Câmara Municipal**
CPF: **322.341.238-79** RG: **45.326.362-8**
Data de Nascimento: **25/05/1983**
Endereço residencial completo: **Rua Tocantins nº 211, Ap. 62, Vila São Carlos, Itaquaquecetuba, SP - CEP: 08591-689**
E-mail institucional: **presidencia@camaraitaquaquecetuba.sp.gov.br**
E-mail pessoal: **edson-vet@hotmail.com**
Telefone(s): **(11) 9 4729-8531**

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:
Nome: **Hélio Moreno Pereira Lima**
Cargo: **Sócio**
CPF: **147.269.018-42** RG: **25.002.933-9**
Data de Nascimento: **26/06/1975**
Endereço residencial completo: **Rua Pires Pimentel nº 147, Vila Prudente - CEP: 03138-040, São Paulo, SP**
E-mail institucional: **pna@persianasnovaamerica.com.br**
E-mail pessoal: **helio.moreno@uol.com.br**
Telefones: **(11) 2345-5436 / 2347-1496**

Assinatura: _____

Advogado:
(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.